UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 36, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para definir ordem de afastamentos dos docentes do Departamento de Engenharia Mecânica (DEM) do Centro Tecnológico (CT) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o que consta no Documento avulso nº 23068.056878/2023-15; e a aprovação deste Conselho Departamental, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A determinação da ordem de afastamento do pessoal docente do Departamento de Engenharia Mecânica para aperfeiçoamento obedecerá aos critérios de que trata o presente documento.

Parágrafo único. Serão considerados como aperfeiçoamento estudos em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) e para realização de estágio pós-doutoral ou visita técnica.

Art. 2º O pedido de afastamento do(a) docente deverá ser encaminhado à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica até 30 dias após início do semestre imediatamente anterior ao semestre pretendido para afastamento.

Art. 3º Quando o quantitativo de solicitações ultrapassar a previsão total de vagas disponíveis na lista, seja pelo total de 20% de professores afastados, seja pelo total de 20% de substitutos, dever-se-á priorizar as solicitações conforme a pontuação obtida segundo as regras abaixo:

I - Possuir bolsa de pós-doutorado, sendo concedidos 10 (dez) pontos para o(a) docente que possuir bolsa e 0 (zero) caso contrário;

II - Possuir maior tempo desde a última titulação ou o último afastamento para doutorado ou pós-doutorado (o que for menor), calculado a partir da data de titulação ou retorno, sendo concedido 01 (um) ponto por ano desde o último afastamento ou titulação até o máximo de 10 (dez);

III - Tiver vínculo com a Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo concedidos 10 (dez) pontos para o(a) d
que possui vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFES, 05

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e727efb0cc2554724cfec4723a2d9077c26ee27446d6aa5e243ad743a75b1ad5

pontos para o(a) docente que possui vínculo com qualquer outro programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFES e 0 (zero) caso não possua vínculo com nenhum programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFES;

IV - Tiver maior tempo de serviço, base dias, na UFES, sendo concedido 1 (um) ponto por ano de serviço na UFES até o máximo de 10 (dez);

V - Pertencer à cota de 20% dos professores da área, sendo concedidos 05 (cinco) pontos para o(a) docente recomendado(a) pela área, em todas as áreas, e 05 (cinco) pontos para o(a) segundo(a) docente recomendado(a) da área de sistemas mecânicos.

Parágrafo único. Não haverá necessidade do cômputo das pontuações referentes aos incisos acima se o quantitativo total de solicitações satisfizer a previsão de vagas.

Art. 4º Na hipótese de solicitações simultâneas de afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado e/ou visita técnica, os pedidos para doutoramento terão prioridade, seguidos dos de mestrado, de pós-doutorado e de visita técnica.

Art. 5º Em quaisquer hipóteses, o afastamento somente será concedido pelo Departamento mediante parecer prévio emitido pela área do Departamento de Engenharia Mecânica à qual pertença o/a docente solicitante, com a indicação de docentes que o(a) substitua em suas atividades de ensino e, se for o caso, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Na impossibilidade de contratação de substituto(a) para um(a) docente a área deverá arcar com o compromisso didático assumido.

Art. 6º Cabe à Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Mecânica avaliar os pedidos e julgá-los mediante os critérios acima.

Parágrafo único. As desistências ou eventuais mudanças nas datas, posteriores à programação, daqueles que tenham manifestado interesse, mas tenham impedimento para afastamento, serão discutidas caso a caso.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Mecânica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e727efb0cc2554724cfec4723a2d9077c26ee27446d6aa5e243ad743a75b1ad5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI

PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e727efb0cc2554724cfec4723a2d9077c26ee27446d6aa5e243ad743a75b1ad5

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 04/11/2023 às 07:28:16

Resolução 36 -2023 DEM - critérios afastamento

Data e Hora de Criação: 03/11/2023 às 09:00:39

Documentos que originaram esse envelope:

- Resolução 36 -2023 DEM - critérios afastamento (1).pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e727efb0cc2554724cfec4723a2d9077c26ee27446d6aa5e243ad743a75b1ad5
[SHA512]: f6cd879d1c8688f90ed4a36568ea1a2103bfc0bd2b4da95e005ed9aa4b7a4a8bb12ecb9580c66054f6fe3d5c019ea9a9a8cabb25b89b186d5a433a84143d1c71

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Lorenzo Augusto Ruschi E Luchi (lorenzo.luchi@ufes.br)
Data/Hora: 04/11/2023 - 07:28:16, IP: 177.18.226.170
[SHA256]: 5fbfa3c831b2f01ced75dad098aba9a7b276ceab0db163914875dea5e0209e7f

Histórico de eventos registrados neste envelope

04/11/2023 07:28:16 - Envelope finalizado por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 177.18.226.170
04/11/2023 07:28:16 - Assinatura realizada por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 177.18.226.170
03/11/2023 09:01:05 - Envelope registrado na Blockchain por danieli.sales@ufes.br, IP 200.137.65.109
03/11/2023 09:01:04 - Envelope encaminhado para assinaturas por danieli.sales@ufes.br, IP 200.137.65.109
03/11/2023 09:00:41 - Envelope criado por danieli.sales@ufes.br, IP 200.137.65.109

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**